



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 404 DE 25 DE JANEIRO DE 1978.

"Autoriza aumento nos vencimentos dos funcionários"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º) - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos mensais e atuais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Parágrafo Único: - Ocorrendo aumento do salário mínimo superior ao presente aumento, a Prefeitura fica autorizada a proceder o reajuste de conformidade com a diferença ocorrida.

Artigo 2º) - As despesas referentes ao aumento correrão - por conta da dotação orçamentária própria, - já prevista no orçamento do exercício de 1978.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de janeiro de 1978.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo